



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0070 Sette

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0070/2016

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

OSWALDO LUIZ SETTE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 031.841.619-00 e RG n.º 4.579.328, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominada de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Têm por objeto este contrato a locação de uma casa de alvenaria, localizada na Rua da Misericórdia, 76 - Bairro La Salle, com dois pisos, área de 343 m² e terreno de 726 m², sendo que o primeiro piso é composto de salas e garagem e no segundo piso cozinha, suíte, banheiro social, dois dormitórios e sala dois ambientes. **Para uso do CEMEI Maria João.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O presente Contrato tem embasamento legal dado pelo Processo de Licitação n.º 0148/2016 - Dispensa de Licitação n.º 0035/2016, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de vigência da presente locação é a partir de 21 de outubro de 2016 vigorando até 20 outubro de 2017, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela locação objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, a importância mensal de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado conforme decreto AJG 049/2016, através de depósito bancário na Conta Corrente n.º 350-6, Agência n.º 3075, banco SICOOB CREDIMOC.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

Os valores do presente contrato poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

- I. Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O **LOCADOR** será responsável:

- I. Cumprir o estabelecido no presente contrato;
- II. Pelo pagamento dos tributos municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO será responsável:

- I. Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- II. Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III. Pelo pagamento do consumo de água e luz;
- IV. Pela conservação do imóvel;
- V. Por informar previamente ao proprietário toda e qualquer modificação no imóvel;
- VI. Por pintar o imóvel, no momento da devolução, com a tinta "Renner Recolor";
- VII. Por devolver o imóvel nas mesmas condições recebidas, de acordo com Vistoria em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- I. O presente contrato poderá ser rescindido através de aviso prévio sob protocolo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- II. Os casos de alteração contratual, são os constantes da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Locatário providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
83	07.01	2.041	33900000000000	33903615000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, 21 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

OSWALDO LUIZ SETTE
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: